



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



Últimas atualizações às informações relacionadas com a COVID-19 (12h00 do dia 13 de outubro, recordatórias relativas à Alemanha, Itália)

Impacto no transporte rodoviário de mercadorias

Ações preventivas

Recomenda-se que, previamente à saída dos veículos para qualquer país, se entre em contacto com os clientes de destino com o intuito de se verificar se o país ainda permite a entrada no país, se os locais de carga ou descarga continuam operativos, se nos mesmos não existem medidas de prevenção adicionais a ser cumpridas

- As empresas com motoristas afetos ao transporte internacional devem seguir as recomendações e orientações publicadas pelos diversos organismos envolvidos na disseminação do vírus:
 - [Direção-Geral da Saúde \(DGS\)](#),
 - [Organização Mundial da Saúde \(OMS\)](#),
 - [Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças \(ECDC\)](#),
 - [Proteção Civil italiana](#);
 - [IMT, I.P.](#)
 - <https://covid-19-imt-ip.hub.arcgis.com/>
- Os motoristas que regressem de áreas afetadas e apresentem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldade respiratória devem contactar o SNS24 – 808 24 24 24.

Certificado de motorista internacional, que deve ser usado em todos os países: [ver informação complementar aqui](#)

Links úteis

- Consulte no link em baixo o estado do tráfego no atravessamento de fronteiras:
 - <https://covid-19.sixfold.com/>
 - [APP – Green Lanes](#): informação do estado do tráfego no atravessamento de fronteiras numa aplicação para smart phone totalmente gratuita.
 - [Restaurantes e área de serviço – apoio aos motoristas](#): [Consulte aqui](#) toda a informação relativa a restaurantes e áreas de serviço em funcionamento na Europa.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	ALEMANHA (informação atualizada às 11h00 do dia 13 de outubro de 2021)
Controlo nas fronteiras	<p>(11h40 – 11/8/2021)</p> <p>Clique aqui! para visualizar a informação completa sobre o ponto de situação da circulação na Alemanha, no que diz respeito à eventual necessidade de apresentação de certificado de vacinação COVID-19, testes de Covid-19 e registos de entrada por parte dos motoristas.</p> <p><u>Recordamos que, desde o dia 1 de agosto, os motoristas provenientes de Portugal ou Espanha não precisam de apresentar teste de covid-19 para entrarem na Alemanha.</u></p> <p>Clique também aqui para aceder à informação disponível sobre os locais existentes para a realização dos testes, no caso de ser necessário.</p>
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Restrições à circulação	<p>(11h00 – 13/10/2021)</p> <p>O governo alemão decidiu prolongar o levantamento das restrições à circulação somente para o transporte de vacinas até ao final do ano, aos domingos e feriados para alguns estados federados.</p> <p>Ver aqui a informação completa.</p>
Uso de mascara facial	<p>(19h00 – 27/1/2021)</p> <p>No dia 19 de janeiro de 2021, a Alemanha decidiu introduzir o uso obrigatório de máscaras médicas nos transportes públicos e em lojas e armazéns.</p> <p>As “Máscaras comunitárias” ou “lenços” não são aceites.</p> <p>As várias regiões alemãs já deram início à implementação da decisão (veja aqui as várias decisões).</p> <p>No dia 18 de janeiro de 2021, a região alemã da Baviera, só aceita o uso obrigatório de máscaras médicas do padrão FFP2 ou superior.</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	ÁUSTRIA (informação atualizada às 9h00 do dia 16 de fevereiro de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>(10/2/2021-15h00)</p> <p>De acordo com o novo regulamento de entrada na Áustria, a partir de 10 de fevereiro todos os viajantes provenientes da UE ou do EEE devem apresentar uma declaração eletrónica “Pre-Travel Clearance” antes de entrarem em território austríaco. A “Pre-Travel Clearance” pode ser preenchida online em alemão ou inglês.</p> <p>Além disso, devem efetuar um período de quarentena de 10 dias. Contudo, os viajantes dos países que se encontram listados no anexo A do regulamento encontram-se isentos destas exigências.</p> <p><u>Exceções:</u></p> <p>As entradas na Áustria sem restrições aplicam-se nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pessoas em trânsito (sem escala);- Entrada de motoristas afetos ao transporte de mercadorias ou passageiros. Recomenda-se que o motorista seja portador do Certificado Internacional de Motorista (informação adicional sobre este certificado disponível neste link). Os motoristas que entrem por outros meios que não o veículo afeto ao transporte de mercadorias ou passageiros estão excluídos das exceções; <p>As entradas na Áustria em que não se exige quarentena, desde que seja apresentado um teste negativo PCR ou antigénio, que não pode ter mais de 72h no momento da entrada, aplicam-se nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">- trabalhadores humanitários;- trabalhadores em viagens de negócios (os motoristas estarão incluídos nesta categoria se viajarem para a Áustria sem o seu veículo afeto ao transporte de mercadorias/passageiros); <p>A partir do dia 10 de fevereiro, passa ser obrigatório a apresentação de teste de Covid-19 antes da entrada (motoristas excluídos desde que estejam no âmbito de um transporte rodoviário de mercadorias/passageiros).</p> <p>Os resultados dos testes (PCR ou antigénio) terão que ser emitidos num documento em inglês ou alemão e o mesmo deverá conter pelo menos: primeiro e último nome da pessoa, data de nascimento, data e hora da colheita da amostra para o teste, o resultado do teste, assinatura da pessoa testada, carimbo da entidade que fez o teste ou QR ou código de barras.</p> <p>Nos casos em que o resultado do teste não possa ser apresentado na entrada, deverá ser efetuado um teste na Áustria dentro de um período máximo de 24h.</p> <p><u>Em síntese: No que diz respeito ao setor do transporte rodoviário de mercadorias, os motoristas estão isentos de apresentar teste à Covid-19, de fazer período de quarentena ou de terem de preencher o registo de entrada, desde que estejam a conduzir um veículo no âmbito de um transporte rodoviário de mercadorias.</u> Recomenda-se contudo que sejam portadores do</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	<p>Certificado Internacional de Motorista (informação adicional sobre este certificado disponível neste link).</p> <p>Fonte: AISO</p>
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Uso de mascara facial	Devem ser observadas as regras de contenção do vírus no que diz respeito às regras de etiqueta respiratória, higienização de mãos e superfícies de contactos frequente, mascara nos locais públicos e distanciamento social de segurança.

TEMAS	BÉLGICA (informação inserida às 9h40 do dia 8 de março de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>O governo belga decretou esta semana, 19 de outubro, novas regras relacionadas com o COVID-19.</p> <p>O recolher obrigatório entrou em vigor no dia 20 de outubro, sendo proibido circular nas vias públicas entre as 00h00 e as 5h00.</p> <p>Os motoristas envolvidos numa operação de transporte de mercadorias durante o horário mencionado, não estão obrigados a cumprir com esta medida, uma vez que este setor é considerado essencial. No entanto, devem ter a bordo o seu certificado de motorista internacional que já está em uso desde o início da pandemia. Caso não se trate de um motorista, entre em contacto com os nossos serviços para ficar a par das regras em vigor.</p> <p>Recordamos ainda que, os motoristas que fiquem em território belga por um período superior a 48h00, devem preencher um formulário online (ver informação completa aqui).</p> <p>Fonte: FEBETRA – 22/10/2020</p>
Restrições à circulação	A Bélgica não tem as habituais restrições de fins-de-semana e feriados.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	<p>(18h30-27/1/2021) Segundo informação recebida, a Bélgica, através da publicação de um novo diploma legislativo, impôs novas medidas de controlo de entrada no seu território. As novas regras entraram em vigor a 27 de janeiro.</p> <p>Todas as viagens não essenciais estão agora proibidas. Por "viagem essencial", entende-se: - <u>todas as viagens realizadas por motivos profissionais, por pessoa com residência principal na Bélgica ou na União Europeia.</u> - todas as viagens efetuadas pelo pessoal dos transportes, por uma pessoa que tenha a sua residência principal fora da União Europeia (incluindo o Reino Unido).</p> <p>(9h40 - 8/3/2021) O formulário de localização de passageiros, em vigor desde julho 2020, deixou de ser obrigatório para motoristas que permaneçam na Bélgica por um período superior a 48h.</p> <p>O pessoal de transporte permanece isento de quarentena e teste COVID quando exerce atividades profissionais no exterior.</p> <p>(9h40 – 8/3/2021)</p> <p>Em resumo, as novas obrigações, dizem respeito a:</p> <p>Motoristas com residência principal fora da Bélgica e que vêm à Bélgica numa operação de transportes:</p> <p>a) <u>Motoristas que entram na Bélgica por menos de 48h</u> - certificado internacional de motorista - não é obrigatório efetuar quarentena nem teste à Covid-19.</p> <p>(9h40 – 8/3/2021) b) <u>Motoristas que permaneçam na Bélgica por mais de 48h</u> - certificado internacional de motoristas. - deixou de ser obrigatório o preenchimento do formulário de localização de passageiros - estão isentos de quarentena e testes de Covid-19 Fonte: FEBETRA</p>
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Uso de máscara facial	Devem ser observadas as regras de contenção do vírus no que diz respeito às regras de etiqueta respiratória, higienização de mãos e superfícies de contactos frequente, <u>mascara nos locais públicos</u> (espaços interiores e exteriores) e distanciamento social de segurança.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	BULGÁRIA (informação inserida às 17h00 do dia 15 de julho 2021)
Controlo nas fronteiras	<p>(17h30 – 15/7/2021)</p> <p>A “situação de epidemia de emergência” na Bulgária foi prorrogada até 31 de dezembro de 2021.</p> <p>No dia 1 de julho entrou em vigor uma nova portaria do Ministro da Saúde que impõe medidas restritivas na entrada de pessoas no país. <u>Contudo, os motoristas que realizam operações de transporte rodoviário internacional (tanto de passageiros como de mercadorias) estão isentos do requisito de teste PCR negativo.</u></p> <p>A partir de 1 de fevereiro foi imposto o uso obrigatório e repetido de máscara facial em todos os locais públicos fechados (exceto estabelecimentos de alimentação e bebidas) e em locais públicos abertos, onde seja impossível manter uma distância física de 1,5 m.</p> <p>Fonte: AEBTRI</p>
Restrições à circulação	As restrições neste país não foram levantadas.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Uso de mascara facial	<p>(inserido às 14h00 do dia 11 de agosto)</p> <p><u>Todas as pessoas, incluídos os motoristas, devem usar mascara em espaços fechados e altamente recomendável nos espaços abertos.</u></p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	CROÁCIA (informação inserida às 15h30 do dia 3 de julho 2020)
Controlo nas fronteiras	<p>De momento, ainda existem algumas limitações (nomeadamente obrigação de quarentena) quanto ao atravessamento das fronteiras croatas a determinados cidadãos (exceto motoristas), nomeadamente oriundos de Portugal.</p> <p>As autoridades croatas alteram no dia 25 e 26 de março as regras em relação à circulação de veículos afetos ao transporte de mercadorias neste país:</p> <ul style="list-style-type: none">· Não há limitações para o trânsito nas passagens de fronteira ao usar as faixas verdes, conforme definido na comunicação da Comissão Europeia (consulte o Anexo 1 e o mapa das faixas verdes). As faixas verdes estão abertas tanto para o trânsito quanto para a descarga de camiões na Croácia;· Os veículos em trânsito através da Croácia devem usar os seguintes pontos de passagem de fronteira:<ul style="list-style-type: none">– Croácia–Slovenia: Bregana e Macelj– Croatia–Hungria: Goričan e Duboševica– Croatia–Bósnia e Herzegovina: Nova Sela, Stara Gradiška e Slavonski Šamac– Croatia- erbiaborder: Bajakovoo <p>Os serviços de transporte em trânsito no território da República da Croácia devem ser realizados pelas autoestradas. As rotas de movimento, pontos de paragem e pontos de abastecimento de combustível serão determinados pelas autoridades policiais. Os motoristas, nos pontos de paragem, devem observar medidas rigorosas de distanciamento e evitar contatos pessoais próximos e 1 metro ao ar livre.</p>
Restrições à circulação	As restrições croatas não foram levantadas.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	DINAMARCA (informação inserida às 14h30 do dia 30 de março de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação	<p>(18h40 – 23/2/2021)</p> <p>Fomos informados de que, alguns pontos da fronteira terrestre entre a Dinamarca e a Alemanha foram encerrados de forma permanente. Neste momento, entre estes dois países, só se encontram abertos os seguintes pontos de fronteira:</p> <ul style="list-style-type: none">- Frøslev/Ellund (E45): 00h00 -24h00- Padborg: 00h00 -24h00- Sæd: 00h00 - 24h00- Pebersmark: 10h00 -18h00- Kruså: 00h00-24h00 (apenas para veículos com menos de 3,5 toneladas) <p>O controlo nas fronteiras será intensificado, podendo causar atrasos. No entanto, em Frøslev há uma faixa exclusivamente para o transporte de mercadorias.</p> <p>A entrada na Dinamarca só pode ser feita se por “motivos válidos” e neste caso inclui-se o transporte de mercadorias.</p> <p>Os motoristas que entrarem na Dinamarca estão isentos da obrigação de fazer um teste, exceto se a pessoa em causa residir no Reino Unido, na África do Sul ou, qualquer motorista com proveniência do Reino Unido via ferry. Neste caso o viajante deve apresentar um teste à COVID-negativo feito não mais do que 24 horas antes da entrada.</p> <p>Os motoristas que não residam na Dinamarca são obrigados a ficar em isolamento, quando não estão a trabalhar. O isolamento pode ser realizado no veículo, desde que seja para efetuar pausas, descanso diário ou o semanal reduzido.</p> <p>Fonte: ITD</p> <p><u>(14h30 – 30/3/2021) A partir do dia 6 de abril, as autoridades britânicas passam a exigir a apresentação de um teste de covid-19 aos motoristas que fiquem em território britânico por mais de 48h00. Veja neste link todas as informações sobre as novas exigências.</u></p> <p><u>Transportes com origem/trânsito na Dinamarca nos últimos 14 dias e com destino ao Reino Unido, os motoristas não podem entrar no Reino Unido. Ver informação adicional neste link.</u></p> <p>Fonte: ITD</p>
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	ESPANHA (informação inserida às 17h30 do dia 15 de julho de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação	<p>No dia 25 de outubro foi publicado no BOE o Real Decreto 926/2020, de 25 de outubro, onde é decretado o estado de emergência em todo o território espanhol.</p> <p>Paralelamente o governo espanhol impôs ainda o dever de recolher obrigatório, proibindo a circulação de pessoas nas vias públicas ou espaços de uso público, entre as 23h00 e as 06h00.</p> <p>No âmbito territorial de cada Comunidade Autónoma ou cidade com Estatuto de autonomia, pode ser determinada a hora de início (entre as 22h00 e as 00h00) e a hora de fim (entre as 05h00 e as 07h00) do recolher obrigatório.</p> <p>No entanto, apesar das Comunidades Autónomas e cidades com Estatuto de autonomia poderem, adicionalmente, limitar a entrada e saída de pessoas, entre outras, o dever de recolher obrigatório não se aplica nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cumprimento de obrigações profissionais (inclui-se aqui o transporte de mercadorias) comerciais, institucionais ou legais.• Retornar ao local de residência habitual após realizar alguma das atividades anteriores.• Reabastecer em postos de combustível, quando necessário para a realização das atividades indicadas. <p>No Real Decreto publicado, no caso do transporte de mercadorias, nada consta sobre a necessidade de qualquer declaração para ser usada pelos motoristas quando estes circulam durante o período em que vigora o “recolher obrigatório”.</p> <p>Contudo, nas Comunidades Autónomas ou cidades com Estatuto de autonomia onde já exista regulamentação específica sobre o recolher obrigatório, deverá ser aplicado o anunciado pelas mesmas no que se refere a documentação e outras questões.</p> <p>Neste momento, já foi anunciado o recolher obrigatório nas seguintes comunidades autónomas/cidades com estatuto autonomia, sendo necessário em alguns casos uma declaração específica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Catalunha, Castilla y Leon, Navarra e Comunidade Valenciana. <p>Veja neste link - https://antram.pt/conteudo/2859-espanha-em-estado-de-emergencia-e-recolher-obrigatorio - a informação completa sobre este tema.</p> <p>Caso o recolher obrigatório seja estendido a mais Comunidades Autónomas/cidades com Estatuto de autonomia, procederemos à atualização da informação.</p> <p>Por último, recordamos que algumas regiões espanholas, tal como anunciamos no site na semana passada (ver notícia aqui), decretaram o dever de confinamento, sendo que, em algumas situações também é necessário que os motorista tenham a bordo uma declaração em modelo próprio.</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	<p>Veja também aqui o esclarecimento que a ANTRAM fez no Site sobre a nova obrigação de se apresentar testes de covid-19 à entrada em Espanha de passageiros por via área e marítima.</p> <p>Fonte: IRU/CETM/BOE</p>
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Uso de mascara facial	<p>De acordo com um novo decreto espanhol, o uso de máscara é obrigatório em diversos modos de transporte. No caso do transporte de mercadorias, o uso de mascara durante a condução é obrigatório sempre que no veículo estejam duas pessoas.</p> <p>Também o uso de máscara é obrigatório em espaços abertos em algumas províncias (Galiza, Catalunha, Aragão, Madrid, Navarra, País Bascos).</p>
Teste de Covid-19	<p><u>(14h30 – 30/3/2021) A partir do dia 6 de abril, as autoridades britânicas passam a exigir a apresentação de um teste de covid-19 aos motoristas que fiquem em território britânico por mais de 48h00. Veja neste link todas as informações sobre as novas exigências.</u></p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	ESTÓNIA (informação atualizada às 21h30 do dia 4 de junho de 2021)
Controlo nas fronteiras	O governo decidiu reabrir as suas fronteiras internas e externas do espaço Schengen. <u>O transporte rodoviário internacional de mercadorias encontra-se isento desta medida, desde de que os motoristas não apresentem sintomas de COVID-19.</u>
Restrições à circulação	A Estónia não tem as habituais restrições de fins-de-semana e feriados.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.

TEMAS	ESLOVÁQUIA (informação atualizada às 17h30 do dia 16 de julho de 2021)
Controlo nas fronteiras	(17h30 – 15/7/2021) No dia 9 de julho de 2021, entrou em vigor um novo regulamento relativo aos procedimentos a que as pessoas ficam sujeitas ao entrarem no país (teste, quarentena e registo). Contudo, os motoristas profissionais estão excluídos dessas obrigações - não precisam registar a sua entrada no país, nem testes e de serem submetidos a quarentena.
Restrições à circulação	A Eslováquia ainda não levantou as habituais restrições de fins-de-semana e feriados.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	ESLOVÉNIA (informação atualizada às 11h40 do dia 11 de agosto de 2021)
Controlo nas fronteiras	(11h40 –11/8/2021) Tal como já tínhamos anunciado neste site a 14 de julho (ver noticia aqui), recordamos que termina no próximo dia 15 de agosto, o período transitório dado pelas autoridades eslovenas em que o certificado de vacinação/teste não será requerido aos motoristas afetos às operações de transporte internacional com este país. A partir do dia 16 de agosto, qualquer pessoa que entre na Eslovénia, independentemente da origem ou mesmo profissão que desempenhe (motoristas incluídos), deve apresentar um documento - por exemplo, o Certificado Digital de COVID da U.E. – comprovando ter sido testado (PCR 72h, HAG 48h), vacinado ou ter contraído e recuperado da doença COVID-19, caso contrário, sujeitar-se-á ao cumprimento de um período obrigatório de quarentena (10 dias). Informação completa neste link.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.

TEMAS	FINLÂNDIA (informação atualizada às 18h00 do dia 4 de fevereiro de 2021)
Controlo nas fronteiras	O governo da Finlândia decidiu aumentar as restrições à entrada no país. As novas regras estão em vigor até ao dia 25 de fevereiro de 2021. Também houve uma atualização nas regras de controlo de fronteiras. As novas regras de entrada não afetam o transporte de mercadorias e o pessoal de logística em suas funções. Para obter os detalhes mais recentes sobre os procedimentos específicos sugerimos a consulta aos seguintes links: - FinEntry - Site governo finlandês Fonte: SKAL
Restrições à circulação	A Finlândia não tem restrições de fins-de-semana ou feriados.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	FRANÇA (informação atualizada às 16h45 do dia 16 de julho de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>Devido à situação de pandemia provocada pelo Covid-19, o primeiro-ministro francês anunciou, a 10 de dezembro de 2020, as novas etapas de abrandamento das medidas de confinamento e um novo horário para recolher obrigatório.</p> <p>Assim, a partir do dia 15 de dezembro vigoram as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- fim do confinamento mais restritivo e introdução de um novo horário de recolher obrigatório entre as 20h00 e as 6h00, exceto no dia 24 de dezembro;- fim da proibição de circulação entre regiões;- Prorrogação durante 3 semanas quanto ao encerramento de locais abertos ao público;- proibição de aglomerações de pessoas. <p>O desrespeito do novo recolher obrigatório, sem justificação, será sujeito:</p> <ul style="list-style-type: none">- À aplicação de multa no valor de 135 euros que poderá ascender a 375 euros no caso de não pagamento ou não cumprimento do prazo definido para o efeito;- No caso de reincidência no espaço de 15 dias, a multa prevista é de 200 euros e poderá ascender a 450 euros no caso de não pagamento ou não cumprimento do prazo definido para para o efeito;- Depois de 3 multas seguidas no espaço de 30 dias, a multa prevista será de 3750 euros e possibilidade 6 meses de prisão.- Devem ser observadas as regras de distância social. <p><u>É permitida a presença de dois condutores a bordo, desde de que, independentemente do tipo de veículo usado, no interior do mesmo o distanciamento entre ambos seja de 1,00m.</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Nos veículos deverá existir, água e sabão, toalhas descartáveis e álcool-gel.- Os locais onde não exista acesso à água, é necessário disponibilizar gel desinfetante.- Não é permitido qualquer contacto pessoal no momento da assinatura do CMR.- As mercadorias devem ser entregues no local indicado no documento de transporte.- <u>A entrega em casa só é possível deixando as mercadorias na porta, não sendo possível qualquer contacto com o cliente.</u> <p>Mais se informa que, com a retoma do tráfego entre a UE e o Reino Unido, as autoridades competentes francesas, recordam aos operadores económicos, incluindo empresas de transporte rodoviário de mercadorias, que todas as formalidades de importação/exportação e outras formalidades como documentação para controlos sanitários e fitossanitários, devem estar prontas antes da chegada do veículo à fronteira, de forma a garantir uma maior fluidez possível. Constatou-se que a passagem de alguns veículos foi mais demorada porque muitos documentos alfandegários foram digitalizados no sistema, tornando todas as informações fornecidas ilegíveis. A orientação sobre quais documentos a digitalizar e quais a não digitalizar, pode ser</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	<p>encontrada aqui. Outras orientações sobre os procedimentos alfandegários franceses estão disponíveis em http://www.douane.gouv.fr.</p>
Declarações de Circulação/testes de Covid-19	<p>(10h00 – 26/3/2021) As regras para os motoristas que estejam no Reino Unido/Irlanda com destino ao território francês, relativas à necessidade de realização de teste COVID-19 alteraram de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- os motoristas que se encontrem no Reino Unido ou na Irlanda com destino ao território francês, já não precisam apresentar um teste de covid-19 negativo para cruzar a fronteira <p>(14h30 – 30/3/2021) A partir do dia 6 de abril, as autoridades britânicas passam a exigir a apresentação de um teste de covid-19 aos motoristas que fiquem em território britânico por mais de 48h00. Veja neste link todas as informações sobre as novas exigências.</p> <p>Recordamos que, continua a ser obrigatório o preenchimento online de registo de entrada do motorista antes do embarque com destino ao Reino Unido. Informação sobre o mesmo disponível neste link.</p> <p>(16h45 – 16-7-2021) O Governo francês declarou que, a partir deste fim-de-semana (17-18/7), os viajantes que se deslocam de Portugal ou Espanha devem apresentar um comprovativo de teste RT-PCR ou antigénico com resultado negativo, efetuado 24 horas antes da partida, ou prova de vacinação contra o COVID. Todos os viajantes devem ainda apresentar uma declaração sob a qual manifestam que não apresentam sintomas de COVID-19, nem estiveram em contacto com um caso positivo de COVID-19. Esta declaração deve ser preenchida pelo viajante encontra-se disponível no site seguinte: https://www.interieur.gouv.fr/content/download/128217/1023440/file/09-06-2021-engagement-sur-l-honneur-vert.pdf.</p> <p><u>Contudo, de acordo com as informações recebidas, as medidas referidas no parágrafo anterior, não se aplicam aos motoristas que estejam envolvidos em operações de transporte internacional.</u></p> <p>Em todo o caso os motoristas devem ter com eles o Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui</p>
Documentos / Validade	<p>Veja neste link o ponto de situação.</p>
Uso de mascara facial	<p>O uso de máscara é obrigatório em espaços fechados e em algumas cidades francesas, como é o caso de Paris, a máscara deve também ser usada em espaços abertos (isto é, na rua).</p>
Áreas de serviço/restaurantes	<p>(atualizado às 17 do dia 16/11/2020)</p> <p>Veja neste link - https://antram.pt/conteudo/2622-Apoio_Areas_Servico - a informação sobre o ponto de situação deste tema.</p>
Levantamento de restrições	<p>-</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	GRÉCIA (informação inserida às 16h00 do dia 12 de abril de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>(16h00 – 12/4/2021)</p> <p>Desde o dia 5 de abril de 2021, a entrada de camiões através do ponto de fronteira de Evzoni (Macedónia) será permitida entre 7:00 horas e 23:00 horas (em vez das 19:00 horas). Todos os motoristas de camião que entram pelo mesmo BCP serão obrigados a fazer o teste rápido Covid19 na fronteira, e aqueles que obtiverem resultado positivo não terão permissão para entrar.</p> <p>A entrada pelo ponto de fronteira de Kakavia (Albânia), incluindo a passagem de camiões será permitida estritamente entre 7h00 e 19h00.</p> <p>Todos os cidadãos (incluindo motoristas de camião) que entrarem na Grécia vindos de Kakavia e Evzoni serão obrigados a fazer um teste rápido Covid-19 em ambos os pontos de fronteira. Aqueles que teste positivo terão a entrada negada. Todos os cidadãos que entram na Grécia por ambos os pontos de fronteira devem isolar-se por 14 dias (desde 7 dias antes).</p> <p>Recordamos que, todas as pessoas (incluindo motoristas de camião) que entrem na Grécia são obrigados a preencher um Formulário de Localizador de Passageiros (PLF). Ver informação adicional sobre este formulário mais em baixo.</p> <p>Os viajantes (exceto motoristas) também são obrigados a apresentar um teste PCR negativo de 72 horas.</p> <p>(10h00 – 9/11/2020)</p> <p>O governo grego anunciou medidas adicionais para conter a propagação da COVID-19. As novas medidas, que estão em vigor desde o dia 24 de outubro 20, incluem o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">- O dever de recolher obrigatório noturno das 00:30 às 05:00 nas unidades regionais categoria 3 (zona laranja) e 4 (zona vermelha). Ática e Salónica estão incluídas nestas categorias (pode encontrar aqui um mapa completo que mostra as regiões da Grécia afetadas). <p>Existe contudo uma isenção do cumprimento do dever de recolher obrigatório para quem trabalha à noite e para emergências. Os motoristas afetos ao transporte de mercadorias podem prestar serviços durante o período referido desde que tenham com eles uma declaração emitida pela entidade patronal. O governo grego não forneceu um modelo específico para este fim. Poderá ser usado o certificado internacional de motorista e o CMR ou nota de carga.</p> <p>Entretanto, o governo grego declarou um bloqueio nacional em vigor desde o dia 6 de novembro até 30.11.2020.</p> <p>Não há restrições para o transporte internacional de mercadorias.</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



Restrições à circulação	As restrições neste país não foram levantadas.
Declarações de Circulação	<p>Ao entrar na Grécia vindo do exterior, o Formulário de localização de passageiros deve ser preenchido.</p> <p>Os motoristas podem realizar transportes de/para a Grécia, mas devem demonstrar que têm motivos para isso. A justificação pode ser feita através do CMR acompanhado de um atestado fornecido pelo empregador, ou o certificado de motorista Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui</p>
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Uso de mascara facial	As máscaras são obrigatórias em ambientes internos e externos.

TEMAS	HUNGRIA (informação atualizada às 15h30 do dia 3 de julho de 2020)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>Os motoristas estrangeiros que apresentem sintomas de COVID-19 serão impedidos de entrar na Hungria.</p> <p>A travessia das fronteiras húngaras pelos operadores de transporte rodoviário internacional será organizada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- O contato pessoal com o motorista é permitido apenas com o equipamento de proteção apropriado. Luvas descartáveis devem ser trocadas após cada uso. Após a entrega dos documentos de transporte, não deve haver contato entre o motorista e o destinatário. <u>O motorista não deve participar do carregamento; é recomendável que ele permaneça na cabine. Após o carregamento, o motorista deve garantir que a carga seja colocada com segurança. Os agentes devem lidar com um veículo por vez e o motorista deve desinfetar regularmente o painel e qualquer equipamento que tenha sido tocado.</u> <p>Informação complementar na página de internet da congénere, em inglês, com atualizações permanentes - https://www.mkfe.hu/en/</p>
Restrições à circulação	<p>Encontram-se suspensas as restrições de fim-de-semana e feriados em território húngaro até ao dia 21 de junho. No fim-de-semana seguinte, as restrições voltam a aplicar-se.</p> <p>Informação adicional aqui.</p>
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	LETÓNIA (informação atualizada às 16h40 do dia 5 de março de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>(17h00 – 5-03-2021) Os motoristas que permaneçam neste país por mais de 72h00 ou que tenham estado nos últimos 14 dias e por um período superior a 72h00 em países com alta incidência de covid-19 (ver lista), já não precisam de apresentar um teste à covid-19 para entrarem no país.</p> <p>(9h40 – 23-10-2020) Os motoristas envolvidos em operações de transporte com destino/trânsito para a Letónia encontram-se sujeitos ao preenchimento de uma declaração em formato eletrónico.</p> <p>Esta declaração que encontra-se disponível em http://www.covidpass.lv deve ser preenchida 48 horas antes da entrada na Letónia.</p> <p>Ao preencher esta declaração o motorista irá receber um código QR para que o possam apresentar às autoridades.</p> <p>A declaração exige, entre outros dados que o motorista indique: nome, sobrenome, n.º da segurança social, número de telefone, endereço do local de residência, bem como o nome do país (incluindo a data de partida) e onde esteve durante os últimos 14 dias antes de chegar à Letónia.</p> <p>Mais informações: https://www.mk.gov.lv/en/aktualitates/october-12-when-crossing-border-republic-latvia-electronic-questionnaire-will-have-be</p> <p>Fonte: Gabinete de Ministros da República da Letónia</p>
Declarações de Circulação	Além do preenchimento do formulário acima referido, os motoristas terão ainda de possuir a bordo o certificado/declaração de motorista internacional. Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	LITUÂNIA (informação atualizada às 11h00 do dia 24 de fevereiro de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>(18h40 – 23/2/2021 e às 11h00 – 24/2/2021)</p> <p>Todas as pessoas, independentemente da nacionalidade (motoristas incluídos), que cruzam a fronteira terrestre com a Lituânia devem preencher um formulário online para registar a entrada naquele país. Neste link poderá aceder ao formulário online. Uma vez preenchido o formulário, será disponibilizado um QR Code, comprovando a realização desse registo.</p> <p>No registo do formulário, uma vez que o mesmo não é específico para o setor dos transportes, no preenchimento da morada/endereço de residência na Lituânia, deverá preencher de acordo com o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Em trânsito:<ul style="list-style-type: none">• "Address of residence in Lithuania": inserir o sinal de menos "-";• "Municipality": escolher sempre este "Vilnius m."• "I am subject of Isolation exemptions.": "marcar" esta opção.2. No caso de carga/descarga:<ul style="list-style-type: none">• "Address of residence in Lithuania": inserir a morada do cliente;• "Municipality": selecionar o município correspondente à morada do cliente• "I am subject of Isolation exemptions.": "marcar" esta opção. <p>Caso as autoridades solicitem a apresentação do registo de entrada, o motorista deve apresentar o QR Code. A não apresentação incorre numa coima entre 500 a 1500 euros.</p> <p>O isolamento é obrigatório para todos os motoristas, com exceção daqueles que se encontrem em trânsito ou para aqueles que efetuam entregas/recolhas de mercadorias sem permanecer na Lituânia. Fonte: LINAVAL</p> <p>(15h30 – 3/7/2020) No dia 29 de junho, a Lituânia introduziu um requisito de isolamento de 14 dias para seus nacionais e residentes provenientes dos 50 países mais afetados, incluindo Portugal, Suécia, Rússia e Bielorrússia. Os motoristas afetados ao transporte internacional de mercadorias estão isentos desta disposição. Os países considerados mais afetados são aqueles com mais de 25 novos casos por população de 100.000 registrados nas últimas duas semanas. Os viajantes de países com taxas de infeção entre 15 e 25 são aconselhados, mas não obrigados, a entrar em autoisolamento de 14 dias. O transporte de</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	<p>mercadorias em trânsito pela Lituânia é permitido. Após a deteção de qualquer sintoma na fronteira da Lituânia, os motoristas ou membros da tripulação envolvidos no transporte, em qualquer tipo de veículo em trânsito no território da Lituânia não poderão entrar no país, a menos que sejam cidadãos da Lituânia, Letônia, Estônia ou residentes legais da Lituânia.</p> <p>Os controlos nas fronteiras internas serão realizados até 16 de julho. Não é permitido que estrangeiros entrem na Lituânia. Contudo, encontram-se entre outros isentos desta disposição os motoristas afetos ao transporte internacional.</p> <p>Encontram-se abertos os seguintes pontos de passagem fronteiriça: Medininkai–Kamenyj Log; Šalčininkai–Benekainys; Raigardas–Privalka; Kybartai–Černiševskoje; Panemunė–Sovetsk.</p> <p>Os seguintes pontos de passagem fronteiriça: Tverečius – Vidžiai; Lavoriškės – Kotlovka; Šumskas – Loša; Ramoniškiai – Pogranicznyj; Nida-Morskoje; Adučiškis – Moldevičiai; Papelekis-Lentupis; Cracóvia-Geranainys; Eišiškės – Dotiškės; Rakai-Petiulevcai; Norviliškės – Pickūnai; Latežeris – Pariečė.</p>
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.

TEMAS	LUXEMBURGO (informação atualizada às 21h30 do dia 4 de junho de 2020)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>O governo luxemburguês declarou estado de emergência para os próximos 3 meses que pode ser cancelado mais cedo.</p> <p>O tráfego rodoviários de mercadorias continua de momento a poder ser realizado, devem ser observadas as regras de distância social (uso de máscara se o distanciamento social de 2.00m não possa ser observado).</p>
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	IRLANDA (informação atualizada às 10h00 do dia 26 de março de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação no país	<p>De momento as medidas implementadas pelas autoridades deste país ainda não afetam o transporte internacional rodoviário de mercadorias. Contudo, das autoridades publicaram um documento com recomendações para o setor do transporte.</p> <p>A companhia de ferries - Seatruck Ferries – neste momento não faz qualquer transporte de camiões com motorista para o território irlandês. A atividade foi parada para evitar o risco de contágio.</p> <p>Os motoristas, nas viagens via ferry com destino à França, Dinamarca e Holanda terão que ser sujeitos a teste de Covid-19 antes do embarque.</p>
Declarações de Circulação/Teste de Covid	<p>Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui</p> <p>(9h45 – 26/3/2021) Os motoristas em trânsito da Irlanda para França já não precisam de apresentar teste Covid-19 para entrarem em França.</p>
Documentos / Validade	<p>Veja neste link o ponto de situação.</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	ITÁLIA (informação atualizada às 11h00 do dia 13 de outubro de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	<p>Recordamos ainda que, continua a ser obrigatório o uso de máscara no interior de instalações públicas ou privadas e também no exterior. Sempre que possível, os motoristas devem permanecer a bordo do veículo. Os motoristas não podem entrar nos escritórios da empresa. No que diz respeito às atividades de carga e descarga, deve-se observar a distância mínima de 1m</p> <p>Fonte: CONFETRA – 22-10-2020 http://www.protezionecivile.gov.it/en/risk-activities/health-risk/emergencies/coronavirus (site oficial da Proteção Civil italiana)</p>
Declarações de Circulação/testes de covid-19	<p>Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui</p> <p>... e ainda</p> <p>(13-10-2021 – 11h00)</p> <p>Tal como já tínhamos anunciado neste site, confirmamos que, a partir do dia 15 de outubro, todas as empresas italianas (públicas ou privadas) terão que possuir um sistema de verificação quanto à validade do Certificado Digital COVID da UE para que, os funcionários ou outros (por exemplo os motoristas), possam aceder às instalações das mesmas (incluindo os cais de carga e descarga, considerados pelo governo italiano como 'instalações da empresa').</p> <p>O Certificado Digital COVID da UE, considerado válido (com um código QR), é emitido nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">Após vacinação completa (emitido no país de origem), ouCom um teste negativo rápido ou molecular ou ainda,Após a recuperação de COVID-19 (emitido pelo país de origem). <p>Cada Certificado Digital COVID da UE tem o seu próprio prazo de validade. O Certificado Digital COVID da UE emitido após um teste rápido é válido por 48 horas a partir do momento em que é realizado. Quanto ao teste molecular, o mesmo é válido por um período de 72 horas a partir do momento em que é realizado.</p> <p>No caso de motoristas não vacinados, encontra-se disponível uma lista de farmácias italianas, onde o teste rápido (válido por 48 horas) poderá ser realizado, permitindo assim ao seu titular, obter o Certificado Digital COVID UE.</p> <p>Em suma, os motoristas, que a partir do dia 15 de outubro pretendam aceder aos locais de carga/descarga e/ou outras instalações das empresas em Itália, terão de apresentar o seu respetivo Certificado Digital Covid da UE.</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	<p>A ANTRAM foi ainda informada que, a partir de agora, em substituição da anterior autodeclaração de entrada em Itália e respetiva comunicação por e-mail à ASL (Autoridade de Saúde Local), os motoristas, antes de entrarem em Itália, devem passar a preencher um formulário online (PLF-Passager Locator Form) em formato digital, que deve ser apresentado às autoridades de controlo sempre que o mesmo seja solicitado.</p> <p>O referido formulário encontra-se disponível neste link - https://app.euplf.eu/#/</p> <p>Fonte: FIAP</p> <p>Em síntese: Para entrada/circulação no território italiano, os motoristas devem ter com eles os seguinte documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentarem o certificado de motorista internacional (já estava em uso antes, ver link para o mesmo aqui).• Apresentar o formulário online (PLF) acima referido seja pela via terrestre ou marítima.• Certificado digital covid UE para acesso do motorista às empresas e/ou locais de carga/descarga tal como indicado em cima. <p>Fonte: IRU/CONFETRA/Ministério italiano das relações exteriores e cooperação internacional</p>
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Restrições à circulação	(14h15 - 8/4/2021) Levantamento de restrições à circulação nas estradas fora das áreas urbanas, nos próximos três domingos (11, 18 e 25 de abril). Ver neste link a informação completa.

TEMAS	MARROCOS (informação atualizada às 10h00 do dia 16 de março de 2020)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	De momento as medidas implementadas pelas autoridades marroquinas, apenas afetam o tráfego de passageiros. O transporte rodoviário de mercadorias continua a poder ser realizado.
Restrições à circulação	Em Marrocos não existem restrições de fins-de-semana e feriados
Declarações de Circulação	No âmbito do COVID-19, de momento não é necessário qualquer declaração para circulação de motoristas afetos ao transporte de mercadorias.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	NORUEGA (informação inserida às 16h30 do dia 19 de março de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	<p>(18h40 – 23/2/2021) É obrigatório o uso de máscara foram da viatura em locais onde estejam outras pessoas.</p> <p>(16h30 - 19/3/2021) O estado norueguês decidiu deixar de requerer o teste de covid-19 aos motoristas.</p> <p>(5/1/2021) A partir de agora, os motoristas e qualquer pessoa terão que proceder a um registo obrigatório de entrada na Noruega.</p> <p>O registo poderá ser efetuado online ou através do preenchimento do formulário de registo na versão em papel. Em ambos os casos, o registo deverá ser efetuado antes do motorista entrar no país e com uma antecedência até 72 horas antes da sua chegada.</p> <p>Na passagem da fronteira, no caso do registo ter sido efetuado online, o motorista deverá mostrar às autoridades policiais o recibo que recebeu. Se, por outro lado, a opção foi o preenchimento do formulário na versão em papel, o mesmo deve ser apresentado às autoridades.</p> <p>Registo online, clique aqui!</p> <p>Para o preenchimento do formulário de registo (versão em inglês).</p> <p>No caso dos motoristas que dormem no camião, os campos “Address of planned accommodation” e “Municipality” devem ficar por preencher, bastando para o efeito a indicação do código postal onde o veículo estiver estacionado. Aceda neste link à lista dos códigos postais na Noruega.</p> <p>Informamos ainda que, os motoristas afetos ao transporte internacional se encontram dispensados de teste de Covid-19.</p> <p>Consulte neste link as informações adicionais sobre esta notícia.</p> <p>Fonte: NLF</p>
Declarações de Circulação	<p>Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui</p> <p>E ainda a declaração/registo de entrada acima referida</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	PAÍSES BAIXOS (informação atualizada às 14h30 do dia 30 de março de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	<p>(14h30 – 30/3/2021) A partir do dia 6 de abril, as autoridades britânicas passam a exigir a apresentação de um teste de covid-19 aos motoristas que fiquem em território britânico por mais de 48h00. Veja neste link todas as informações sobre as novas exigências.</p> <p>No site do governo do Reino Unido, encontra-se uma lista dos locais onde os motoristas de transporte podem fazer o teste gratuitamente.</p> <p>Informação adicional disponível em: https://www.government.nl/latest/news/2021/01/13/rapid-test-compulsory-for-people-entering-the-netherlands-from-the-uk-ireland-and-south-África</p> <p>(19h00 – 27/1/2021) Desde o dia 23 de janeiro de 2021 o recolher obrigatório encontra-se em vigor entre as 21:00 da noite e as 04:30 da manhã. O transporte internacional de carga está isento. - O motorista não precisa ter com ele declarações adicionais durante o recolher obrigatório.</p> <p>Fonte: TLN</p>
Restrições à circulação	Nos Países Baixos não existem restrições de fins-de-semana e feriados.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	POLÓNIA (informação atualizada às 12h30 do dia 26 de junho de 2020)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	Apesar de continuarem a existir controlos espontâneos, o transporte rodoviário de mercadorias internacional continua a poder ser realizado.
Restrições à circulação	O governo polaco ainda não levantou as restrições à circulação de fins-de-semana e feriados no seu país
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.
Uso de mascara facial	Desde o dia 23 de abril, os motoristas que operam na Polónia são obrigados a usar uma máscara facial enquanto estão fora da cabine do veículo. <u>No caso de haver duas pessoas na cabine, as duas devem usar uma máscara facial durante a condução.</u>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	PORTUGAL (informação atualizada às 17h30 do dia 15 de julho de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	(17h30 – 15/7/2021) Consulte tudo o que se encontra em vigor relacionado com a renovação do Estado de Calamidade neste link .
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação .
Uso de mascara facial/viseira	<p>(15h00 – 23/11/2020) O uso de máscara ou viseira passou a ser obrigatório também nos locais de trabalho, sempre que o distanciamento recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável (artigo 4.º do Decreto 9/2020, de 21 de novembro).</p> <p>(12h30 – 29/10/2020) Foi publicada em Diário da República, a Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, que prevê o uso obrigatório de máscara “para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável. A lei entrou em vigor no dia 28 de outubro, e deverá manter-se por um período de 70 dias. Findo esse período, a obrigatoriedade do uso de máscara será reavaliada e poderá ser renovada.</p> <p>Exceções à obrigatoriedade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Crianças com idades inferiores a 10 anos;• Pessoas que integrem o mesmo agregado familiar, quando não se encontrem na proximidade de terceiros;• Pessoas que apresentem declaração médica ou atestado médico de incapacidade multiusos;• Para quem trabalha ao ar livre, está prevista uma dispensa do uso de máscara sempre que o seu uso for incompatível com a natureza das atividades que as pessoas se encontrem a realizar. <p>A fiscalização do cumprimento da obrigação do uso de máscara compete às forças de segurança e às polícias municipais. Quem não usar máscara na rua nas situações previstas na lei incorre numa contraordenação, que pode ser punida com o pagamento de uma coima que pode ir dos 100 a 500 euros.</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	REPÚBLICA CHECA (informação atualizada às 9h00 do dia 16 de fevereiro de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	<p>(16/2/2021-9h00)</p> <p>O governo checo passou a exigir aos motoristas que entrem no seu território e que transitem no mesmo em direção à Alemanha, a apresentação de teste à Covid-19, que na entrada da República Checa, o mesmo não deve ter mais de 36h00.</p> <p>Ver informação adicional neste link.</p> <p>(atualizado às 18h00 do dia 4/2/2021)</p> <p>A partir de 5 de fevereiro entrarão em vigor novas regras de entrada no país.</p> <p>As novas regras aplicam-se tanto para entradas de estrangeiros no país, como ao regresso de cidadãos e residentes checos à República Checa, que permaneceram mais de 12 horas durante os últimos 14 dias em territórios de países que não estão na lista de baixo risco de transmissão de COVID-19. Nestas novas regras inclui-se a necessidade de apresentar testes Covid-19, preencher formulários específicos e efetuar um período de quarentena.</p> <p>No entanto, estas novas regras não se aplicam aos trabalhadores afetos ao transporte internacional, desde que o motivo da entrada seja comprovado através de um documento adequado. O documento referido é o certificado de motorista internacional (ver link para o mesmo em baixo).</p> <p>Fonte: CESMAD</p>
Restrições à circulação	Restrições à circulação novamente em vigor.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	REINO UNIDO (informação atualizada às 17h50 do dia 20 de abril de 2021)
<p>Controlo nas fronteiras/circulação nos pais</p>	<p>(10h30 – 15/1/2021)</p> <p>Sentido FRANÇA - REINO UNIDO – REQUISITOS DE ENTRADA NO PAÍS</p> <p>Os motoristas que pretendam entrar no Reino Unido provenientes de França encontram-se isentos de apresentarem um teste de Covid-19, até informação em contrário (info. Oficial).</p> <p>Em todo o caso, recordamos que, continua a ser obrigatório o preenchimento do formulário online de registo de entrada do motorista antes do embarque com destino ao Reino Unido. Informação sobre o mesmo disponível neste link.</p> <p>Mais se informa que, com a retoma do tráfego entre a UE e o Reino Unido, as autoridades competentes francesas, recordam aos operadores económicos, incluindo empresas de transporte rodoviário de mercadorias, que todas as formalidades de importação/exportação e outras formalidades como documentação para controlos sanitários e fitossanitários, devem estar prontas antes da chegada do veículo à fronteira, de forma a garantir uma maior fluidez possível. Constatou-se que a passagem de alguns veículos foi mais demorada porque muitos documentos alfandegários foram digitalizados no sistema, tornando todas as informações fornecidas ilegíveis. A orientação sobre quais documentos a digitalizar e quais a não digitalizar, pode ser encontrada aqui. Outras orientações sobre os procedimentos alfandegários franceses estão disponíveis em http://www.douane.gouv.fr.</p>
	<p>Sentido REINO UNIDO - FRANÇA – REQUISITOS DE ENTRADA NO PAÍS</p> <p>(10h00 – 26/3/2021) Os motoristas que pretendam entrar em França provenientes do Reino Unido, já não precisam de apresentar um teste Covid-19 negativo para entrarem em França.</p> <p><u>(14h30 – 30/3/2021) Contudo, a partir do dia 6 de abril, as autoridades britânicas passam a exigir a apresentação de um teste de covid-19 aos motoristas que fiquem em território britânico por mais de 48h00. Veja neste link todas as informações sobre as novas exigências.</u></p> <p>Se por qualquer motivo for necessário efetuar um teste, os Centros de Testagem existentes podem ser encontrados neste link - https://www.gov.uk/guidance/haulier-advice-site-locations.</p> <p>(17h50 – 20/4/2021) Autorização de acesso a Kent: este requisito deixou de ser exigido a partir do dia 20 de abril de 2021. Informação adicional disponível neste link</p>



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	<p>Aproveitamos para recordar que continua a ser exigido o certificado internacional de motorista (ver modelo aqui).</p> <p>Fonte: DGITM/AFTRI</p> <p><u>Tenha ainda em atenção que o Reino Unido, a partir do dia 1 de janeiro de 2021, passou à condição de país terceiro, pelo que, terão que ser cumpridos entre outros, procedimentos aduaneiros.</u></p> <p><u>Veja neste link a informação completa.</u> Relativa ao ponto de situação do <u>Brexit.</u></p> <p>(10h00 – 26/3/2021)</p> <p>Reino Unido: testes de covid-19</p> <p>A partir de 21 de março, todas as operações de apoio aos motoristas, foram suspensas no Aeroporto de Manston.</p> <p>Os serviços de informação e aconselhamento (Inland Border Facility) continuarão a ser prestados em Ashford Sevington ou em outros locais existentes no país (ver aqui).</p> <p>Informamos ainda que partir de 16 de março, os transportadores que retornam do Reino Unido à Holanda e que passaram menos de 48 horas em território inglês, não precisam de apresentar um teste Covid-19 negativo.</p> <p>No entanto, será necessário ter a bordo uma “declaração” emitida pelo operador de ferry/Eurotúnel no momento do embarque com destino ao Reino Unido (à semelhança do que acontece com França). Será com base nesta declaração que se faz prova que o motorista não esteve mais de 48 horas no Reino Unido.</p> <p>Reino Unido: Operação Brock</p> <p>A Operação Brock está atualmente em vigor para os veículos com destino ao Eurotúnel, sendo que, quem se dirige ao Porto de Dover deve continuar a utilizar Manston até ao dia 21 de março.</p> <p>Os veículos pesados, a partir da junções 8 e 9 da M20, devem utilizar as faixas de rodagem criadas especificamente para o efeito. Os veículos que utilizarem rotas alternativas com destino ao porto de Dover ou ao Eurotúnel serão sancionados.</p> <p>Clique aqui para visualizar o infográfico com as informações acima mencionadas.</p> <p style="text-align: right;">Fonte: Departamento de Transporte do Reino Unido</p>
Restrições à circulação	No Reino Unido não existem restrições gerais de fins-de-semana e feriados, contudo em Londres existem restrições. Vejas as mesmas neste site, no espaço do Associado, circulação rodoviária e restrições à circulação.
Declarações de Circulação	Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



	...e ainda, tal como a ANTRAM divulgou no site e através de mailing enviado aos Associados no dia 5 de junho, no dia 8 de junho passou a ser obrigatório um registo online de motoristas antes da sua entrada no Reino Unido. Informação adicionais sobre este tema disponíveis neste link.
Documentos / Validade	-

TEMAS	ROMÉLIA (informação atualizada às 17h30 do dia 15 de julho de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	(17h30 – 15/7/2021 e às 16h45 – 16/7/2021). Conheça neste link todas as regras a que os motoristas ficam sujeitos para entrarem/circulararem neste país. No essencial, na falta de certificado de vacinação, o teste será exigido e o motorista não poderá permanecer na Roménia por um período superior a 3 dias.
Restrições à circulação	O governo romeno ainda não levantou as suas restrições à circulação
Declarações de Circulação	O modelo de formulário romeno encontra-se disponível aqui! (versão em inglês). E ainda... Certificado de motorista internacional: ver informação complementar aqui
Documentos / Validade	Veja neste link o ponto de situação.



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



TEMAS	SÉRVIA (informação inserida às 10h40 do dia 22 de abril de 2020)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	<p>A fim de limitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) no território da República da Sérvia, o Governo adotou medidas por meio de diferentes decretos que devem ser levadas em conta (tradução não oficial aqui).</p> <p>Os não nacionais da Sérvia serão temporariamente proibidos de entrar na República da Sérvia. Essas medidas não se aplicam às seguintes categorias, entre outras: Os motoristas de mercadorias. No caso de transporte rodoviário internacional de mercadorias, o mesmo será limitado a um período não superior a 12 horas. Os motoristas receberão um mapa dos pontos de descanso dedicados nos pontos de passagem de fronteira. Parar ou estacionar fora desses pontos específicos é estritamente proibido e estará sujeito a sanções. Os motoristas devem usar máscaras e luvas protetoras. Observe que agora 45 fronteiras estão temporariamente fechadas (lista aqui) e que as operações internacionais de frete rodoviário devem ser redirecionadas para as fronteiras abertas.</p>

TEMAS	SUÍÇA (informação atualizada às 16h30 do dia 11 de março de 2021)
Controlo nas fronteiras/circulação nos pais	<p>O governo suíço anunciou medidas de contenção da propagação do Covid-19. O tráfego rodoviários de mercadorias continua de momento a poder ser realizado.</p> <p>A partir do dia de hoje, 17 de março, a entrada no território suíço somente é permitida a nacionais, a trabalhadores transfronteiriços e a motoristas afetos ao transporte rodoviário de mercadorias.</p>
Restrições à circulação	<p>O governo suíço ainda não levantou as restrições de fins-de-semana e feriados.</p>
Declarações de Circulação/testes de Covid-19	<p>(inserido a 11/3/2021, 16h30)</p> <p>Os motoristas afetos ao transporte internacional de mercadorias, mesmo com procedência do território português, <u>continuam isentos da apresentação de um teste PCR de Covid-19 negativo à entrada e/ou de terem de efetuar um período de quarentena.</u></p> <p>Desde o dia 11 de março, o registo online de entrada no território suíço, deixou de ser necessário para motoristas afetos ao transporte de mercadorias (ver informação adicional).</p> <p>Não esquecer que o certificado internacional de motorista (modelo CE), continua a ser útil para atravessar as fronteiras.</p> <p>Fonte: ASTAG</p>
Documentos / Validade	-



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



Nota: caso o país com quem efetua transportes não esteja aqui mencionado, entre em contacto com os nossos serviços 218 544 120





antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



DERROGAÇÕES AOS TEMPOS DE CONDUÇÃO NA EUROPA – INFORMAÇÃO - HISTÓRICO

Tempos de condução e repouso	<p>Durante os meses de março e maio, alguns países europeus, efetuaram algumas derrogações ao Reg. 561/2006, contudo, estas terminaram a 31 de maio, sendo que a partir do dia 1 de junho, as regras relativas aos tempos de condução e repouso são novamente aplicáveis na íntegra em toda a UE. Veja neste link as derrogações efetuadas.</p> <p>Portugal também efetuou algumas derrogações. Veja nos links que se seguem as derrogações efetuadas:</p> <p>A primeira notícia publicada no site: https://antram.pt/conteudo/2603-imt-derroga-normas-dos-tempos-de-conducao-e-reposuo</p> <p>Segunda notícia: https://antram.pt/conteudo/2631-imt-prolonga-suspensao-de-normas-dos-tempos-de-conducao-e-reposuo-ate-21-de-abril</p> <p>Terceira: https://antram.pt/conteudo/2654-imt-prolonga-suspensao-de-normas-dos-tempos-de-conducao-e-reposuo-ate-31-de-maio</p> <p>Quarta: https://antram.pt/conteudo/2716-portugal-decide-por-fim-as-derrogacoes-relativas-ao-regulamento-561-2006</p> <p>Última: 15h00 – 24/12/2020)</p> <p>No âmbito dos procedimentos de prevenção, controlo e vigilância da infeção por COVID-19, o estado português solicitou à Comissão autorização para, conceder derrogações temporárias dos tempos de condução e repouso, nos termos do artigo 14, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 561/2006, de 15 de março, as quais foram deferidas nos termos propostos, de 23 de dezembro de 2020 até 13 de janeiro de 2021, ambos incluídos, aplicáveis aos condutores envolvidos na distribuição de mercadorias, provenientes do Reino Unido, com destino a todo o território português.</p> <p>Com efeito, Portugal fez uso da prerrogativa prevista no artigo 14º nº 2 do Regulamento (CE) n.º 561/2006, de 15 de março, derogando algumas das normas previstas, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">• Derrogação do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento 561/2006: substituição do limite máximo de condução diária de 9h00 por um de 11h00;• Derrogação do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento 561/2006: substituição do limite máximo de condução semanal de 56 horas por um de 60 horas;• Derrogação do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento 561/2006: substituição do tempo máximo de condução acumulado durante quaisquer duas semanas consecutivas de 90h a 96h;• Derrogação do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento 561/2006: redução das necessidades de descanso diário de 11h00 para 9h00;• Derrogação do artigo 8.º do Regulamento 561/2006: adiamento de um período de descanso semanal para além do período de seis a 24 horas;• Derrogação do n.º 8 do artigo 8.º do Regulamento 561/2006: possibilidade do condutor(s) realizar o repouso semanal regular no veículo, desde que o veículo
-------------------------------------	---



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Pessoa Coletiva
de Utilidade Pública



esteja equipado com camas adequadas para cada condutor e o veículo esteja parado.

- [Aceda aqui à informação completa das normas acima derogadas;](#)
- [Aceda aqui ao comunicado do IMT relativo ao pedido efetuado junto da Comissão.](#)

Fonte: IMT, I.P.

- As derrogações acima referidas serão publicadas no site da Comissão: <https://ec.europa.eu/transport/sites/transport/files/temporary-relaxation-drivers.pdf>

